



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - www.dpu.def.br
Edifício Palácio da Agricultura

PROJETO BÁSICO**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de 1 (um) equipamento de videoconferência com componentes de câmera, áudio e vídeo para sala de reunião de médio porte e 2 (dois) equipamentos de videoconferência portátil.

1.2. Os bens e serviços que compõem a solução estão dispostos no quadro abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Sistema de videoconferência para sala de reuniões de médio porte, com garantia de 24 meses	01
2	Sistema de videoconferência portátil	02

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A crescente demanda de reuniões on-line exige automação dos recursos computacionais que garantam qualidade nas atividades realizadas de forma remota.

2.2. A Sede da Defensoria Pública da União conta com recursos de videoconferência instalados há alguns anos na sala do Conselho e no Auditório.

2.3. Essas soluções são compostas por conjuntos de equipamentos e de softwares usados para projeção, captação, armazenamento e transmissão de conteúdo audiovisual. Por serem recursos complexos, que integram equipamentos e softwares de fabricantes diferentes, devem contar com serviços especializados de suporte técnico, manutenção e garantia, para evitar os riscos relacionados a falhas de configurações e desgaste de componentes, por exemplo.

2.4. A sala de reuniões do Gabinete do Defensor Público Federal - DPGF, por sua vez, conta com recursos inadequados no que se refere à qualidade e eficácia das reuniões, uma vez que os equipamentos não comportam mais a quantidade de participantes. Não obstante, os recursos dessa sala são utilizados diariamente para atividades como apresentações reuniões administrativas e com grupos de trabalho entre as equipes das Unidades e de outras instituições governamentais.

2.5. Outra necessidade é aquisição de equipamento de videoconferência portátil para realização de reuniões fora do ambiente de trabalho, o que é considerado remoto. Os Defensores Públicos Federais realizam diversas atuações itinerantes em todo o território nacional com situações que demandam deliberações urgentes em suas atividades. Esse tipo de equipamento contribuirá de forma eficaz nos atendimentos de processos jurídicos.

2.6. Considerando-se que os recursos de videoconferência instalados na sala de reuniões do DPGF e a ausência de recursos portáteis torna-se indispensável a aquisição de solução para instalação e configuração de recursos de videoconferência na sala de reuniões, com cobertura de suporte técnico, manutenção e garantia.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 9.507/2018 – Orienta as contratações dos serviços pela Administração Pública.
- Decreto nº 10.922/2021 – Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- Portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998, a qual determina que deve ser garantida a qualidade do ar de ambientes climatizados, como forma de prevenção dos riscos à saúde dos seus ocupantes.
- Resolução nº 176/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e nas Normas Técnicas da ABNT NBR 10080/1987, NBR 16401-2/2008, NBR 14679/2012, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A referida contratação se dará por dispensa de licitação, haja vista que o valor estimado está de acordo com o que preconiza o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O presente Projeto Básico compreende a aquisição de 1 (um) equipamento de videoconferência com componentes de câmera, áudio e vídeo para sala de reunião de médio porte e 2 (dois) equipamentos de videoconferência portátil.

4.2. Especificação Técnica:

ITEM 1	
Tipo	Sistema de videoconferência para sala de reuniões de médio porte
Quantidade	01
VÍDEO - CÂMERAS	<p>O sistema de imagem em Ultra HD deverá suportar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30 fps 1080p, 720p a 30 fps e 60 fps; • Controle de pan, tilt e zoom com motor suave • Pan: +/-90° • Tilt: +50°/-90° • Zoom HD de 15x • Campo de visão de 90° • Velocidade adaptativa de pan e tilt de até 70°/segundo (lento ao aproximar, para facilitar o controle) • Detecção de inversão automática para corrigir a orientação da imagem e os controles da câmera quando estiver de cabeça para baixo • Foco automático • 3 pré-ajustes de câmera • Slot de segurança Kensington® • Indicador de LED para mute/unmute de vídeo • Cabeça de tripé padrão • A lente para em -90° no modo sleep para mais privacidade.
ÁUDIO - CAIXA DE SOM	<p>Deverá possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Driver de alto desempenho de 3" (76mm) • O sistema de suspensão deverá eliminar trepidação por vibração na câmera e interferência no áudio • Deverá ter conexão com display para gerar sinal e ligar
CABOS/ENERGIA	<p>Deverá ser fornecido cabos com pelo menos as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Da Câmera para o Display Hub 6,5 pés (2m), USB 3.1 Tipo C para USB Tipo C 3.1 • Do Computador da Sala de Conferência ao Monitor ou Hub de Mesa 6,5 pés (2m), USB 3.1 Tipo A para USB Tipo B • Do Display Hub ao Hub de Mesa Cabo Ethernet CAT6A de 16,4 pés (5m) (com suporte de cabos do consumidor de até 164 pés (50m)) • Do Display Hub à Caixa de Som (2) Mini XLR de 9,6 pés (2,95m) (com suporte de cabos de extensão do consumidor de até 9,8 pés (3m))

	<ul style="list-style-type: none"> • Do Computador da Sala de Conferência aos Monitores (2) HDMI A de 6,5 pés (2m) • Microfone 9,6 pés (2,95m): cabo rígido com conectores de 12 pinos • Saídas de energia para Fontes de Energia (2)3,2 pés (1m) • Das Fontes de Energia ao Hub de Mesa/DisplayHub (2)4,9 pés (1,5m)
HUB DE MESA	<p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • conexão pelo cabo individual (CAT6A) ao Display Hub (16,4 pés (5m), cabo Ethernet CAT6A incluído, suportar cabos fornecidos pelos consumidores de até 164 pés (50m)) • Detecção de quem está falando: analisa o áudio de até 7 Bases de Microfone e 56 feixes a cada 8m • Conector de 12 pinos para o Microfone • HDMI Tipo A para compartilhamento de conteúdo • por cabo • HDMI Tipo A para o monitor • Entrada da fonte • USB Tipo C (Ultra HD/4K) • USB Tipo A (reservado para capacidade futura) • USB Tipo B (conecta-se ao computador da sala de reuniões) • RJ45 (Ethernet) • Tecnologia sem fio Bluetooth®
CONECTIVIDADE E USO DO DISPLAY HUB	<p>O display Hub deverá possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • HDMI Tipo A (2) (conecta aos monitores) • Entrada da fonte • USB C (conecta à Câmera) • USB Tipo B (conecta ao computador da sala de reuniões) • RJ45 (conecta ao Hub de Mesa) • Mini XLR (2) (conecta às Caixas de Som) • Liga uma ou duas Caixas de Som
MICROFONE	<p>O Microfone devera possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance de detecção: 15 pés/4,5m de diâmetro • Quatro microfones com oito elementos "beamforming" • Botão de mudo com indicador de status em LED • Cabo cativo: 9,6 pés (2,95m) • Conexão em linha para até 7 Bases de Microfone
CONTROLE REMOTO	Deverá ser entregue com a solução ofertada.
TECNOLOGIAS	<p>No mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Righsense; • RightLight com Wide Dynamic Range (WDR) • Controle de Câmera Automático RightSight1

	<ul style="list-style-type: none"> • Matrix de Microfone RightSound • Alto-Falantes Antivibração RightSound
COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÕES	<p>Ser compatível com pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conectividade USB plug-and-play • Certificado para Skype for Business e pronto para equipes • Certificado para o Google Hangouts Meet Hardware • Certificado para o Zoom • Compatível com Cisco • Compatível com BlueJeans, Broadsoft®, • GoToMeeting®, Vidyó™ e outros aplicativos para • videoconferência, gravação e transmissão que suportem câmeras USB
SOFTWARES	Deverá ser entregue softwares e drives necessários ao pleno funcionamento de câmeras
REQUISITOS DE SISTEMA	<p>Deverá ser compatível com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com UVC/plug-and-play • Windows® 10, 8.1, 7 • MacOS® 10.10 ou posterior • Chrome OS™
ACESSÓRIOS	<p>Deverá ser entregue kit de montagem como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Porta-cabos e braçadeiras para montagem da Câmera, das Caixas de Som (2), do Hub para a Mesa e do Display Hub.
DOS MANUAIS	Deverá incluir manuais de uso e de configuração, com instruções para instalação e para atualização dos componentes relacionados, e indicação de documentação e outras referências via Internet, contendo respostas para perguntas frequentes (FAQ) entre outros recursos.
GARANTIA	24 meses

4.3. Das Especificações técnicas:

ITEM 2	
Tipo	Sistema de videoconferência portátil
Quantidade	02
VÍDEO - CÂMERAS	<p>O sistema de imagem em Ultra HD deverá suportar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chamada de vídeo Full HD 1080p (até 1920 x 1080p), • chamada de vídeo HD 720p (até 1280 x 720p), com • suporte aos usuários. • H.264 UVC 1.5 com codificação escalonada de • Vídeo (SVC). • Suportar H.264 SVC 1080p para Skype for Business, com otimizações para melhor desempenho de chamadas em vídeo HD de um ou vários participantes • Campo de visão de 90° com foco automático. • Zoom digital 4x em Full HD.

	<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia Rightlight™ 2 para imagem nítida em diferentes situações e ambientes de iluminação (incluindo pouca luz). • Pan, Tilt e Zoom digitais através do controle remoto ou aplicativo para download opcional. • Tilt mecânico. • LED da câmera para indicação ativa de transmissão.
ÁUDIO – AUTO-FALANTE	<p>Deverá possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Viva-voz full duplex integrado com eco acústico e cancelamento de ruído. • Áudio 360o com alcance de até 3,5 metros. • Tecnologia sem fio Bluetooth e NFC. • LEDs para transmissão via alto-falante, mudo, aguardar e pareamento sem fio por Bluetooth® • Controle para atender/finalizar chamada, volume e mudo. • Microfones com resposta de frequência:100Hz-16kHz, Sensibilidade: -34dB +/- 3dB e Distorção: <1%@ 1KHz a 65dB • Speakers com Resposta de frequência:140Hz -6KHz, Sensibilidade: 89dBSPL +1-3dB a Saída, Saída Máxima: 91.5dBSPL até 0.5M e Distorção: <5% a partir de 200Hz
ESPECIFICAÇÕES GERAIS	<p>Deverá ser fornecido pelo menos os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria recarregável suporta até 3 horas de videoconferência de espelhamento de tela; 15 horas para áudio por Bluetooth. Tempo para carregar a bateria (de fonte AC, dispositivo desligado): 3 horas. • Bateria recarregável via Fonte AC ou USB (não energizado via USB). • Cabo USB móvel de pelo menos 1,8 metros. • Compatível com a maioria dos aplicativos de videoconferência. • Certificações de grau profissional. • Slot de segurança Kensington.
CONTROLE REMOTO	<p>Deverá ter as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto acoplável para funções câmera/alto-falante. • Controle remoto de alcance de 3 metros. • Bateria
SOFTWARES	Deverá ser entregue softwares e drives necessários ao pleno funcionamento de câmeras
REQUISITOS DE SISTEMA	<p>Deverá ser compatível com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows® 7, Windows® 8 ou Windows® • 10 Mac OS® X 10.7 or superior • Google Chromebook Versão 29.0.1547.70 ou superior • Entrada USB 2.0 (USB 3.0 ready)
DOS MANUAIS	Deverá incluir manuais de uso e de configuração, com instruções para instalação e para atualização dos componentes relacionados, e indicação de documentação e outras referências via Internet, contendo respostas para perguntas frequentes (FAQ) entre outros recursos.
GARANTIA	24 meses

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da DPU, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e/ou na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório, sendo o recebimento definitivo somente com declaração expressa e assinada.

5.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.7. Cada equipamento deve vir acompanhado de todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no sistema operacional exigido, caso a CONTRATADA ou o fabricante do equipamento mantenha sítio na Internet com todos os drivers atualizados, a CONTRATADA não os precisa entregar em mídias físicas.

5.8. Deverão ser entregues kits para a CONTRATANTE, para cada item de entrega, contendo:

5.8.1. Todos os softwares (incluindo a imagem personalizada);

5.8.2. Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em Português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital;

5.8.3. Para cada equipamento, deverá ser entregue um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas;

5.9. Deverá ser fornecida documentação, em nome da CONTRATADA que comprove a garantia do equipamento fornecido, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de garantia desta contratação, considerando o exato modelo ofertado pela CONTRATADA;

5.10. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no seguinte local: Secretaria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública da União, em seu edifício sede, cujo endereço é Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 2, Bloco F, 8º Andar, Edifício Palácio da Agricultura, CEP 70297-400, Brasília/DF, em favor da Defensoria Pública da União de CNPJ nº 00.375.114/0001-16.

5.11. Os horários para a entrega do material será das 08:00 horas às 18:00 horas e ficarão a exclusivo critério da DPU Brasília/DF, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos desta Defensoria.

5.12. O transporte dos equipamentos até os locais especificados, no dia da entrega, deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

5.13. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega;

5.14. A CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA;

5.15. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia de todos os componentes referente ao equipamento de videoconferência será de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Em caso de reparo ou de substituição de um componente, a ação deve ser realizada às expensas da empresa contratada, sem comprometimento da garantia oferecida, considerando-se todas as partes, peças, softwares e equipamentos defeituosos, por outros itens com as mesmas especificações ou por itens compatíveis e de melhor qualidade.

6.3. Caso não seja possível solucionar um problema dentro do prazo adequado para a severidade respectiva, e se não houver justificativa acatada pela equipe técnica do DPU, o componente deverá ser substituído imediatamente por outro de características iguais ou melhoradas, sem ônus.

6.4. Todas as despesas relacionadas à mão de obra para os serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e garantia, à retirada dos itens defeituosos em caso de reparo ou substituição e ao transporte dos itens novos e sua instalação no local respectivo correrão por conta da empresa contratada

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

7.1. Considera-se serviço de suporte técnico e de manutenção o atendimento para solução de qualquer problema relacionado ao perfeito funcionamento dos componentes da solução contratada, por meio de reparo, reconfiguração ou substituição desses componentes por componentes novos.

7.2. Considera-se serviço de garantia o atendimento de suporte técnico e de manutenção conforme indicado no item anterior e que seja fornecido pela empresa fabricante do componente respectivo, sempre mediante atuação da empresa contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Previamente, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como, realizar consulta prévia ao CADIN.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

8.7. Designar servidor ou comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo do equipamento objeto desta contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à contratada;

8.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.11. Receber os objetos entregues pela contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

8.12. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da contratada;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.8. Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.9. A Contratada e seus funcionários que tiverem acesso às instalações físicas e digitais de qualquer área da DPU atendida por este certame estão comprometidas a manutenção de sigilo de quaisquer informações, sejam relevantes ou não para a segurança orgânica e inorgânica da DPU, durante a execução do objeto contratado

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a instalação dos serviços, se os mesmos estiverem de acordo com o especificado.

10.2. A Contratada possuirá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

10.3. O pagamento será efetuado pela contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório contratual, devidamente atestada pelo servidor especialmente designado.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

10.4.1. O prazo de validade;

10.4.2. A data da emissão;

10.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.4.5. O valor a pagar; e

10.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

10.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela DPU, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Projeto Básico correrão pelo Orçamento da Defensoria Pública da União, no exercício de 2022, e serão alocados pela Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O custo total para a aquisição do Objeto do presente Projeto Básico será de **R\$ 31.770,00 (trinta e um mil setecentos e setenta reais)**, em razão do confronto entre as propostas oferecidas por empresas do ramo, **optando-se por aquela mais vantajosa (menor preço) para a Administração**, agregando economicidade e mais recursos, **conforme planilha abaixo:**

Item	Qtde.	Empresa I	Empresa II	Empresa II
Equipamento de videoconferência para sala de reuniões de médio porte	01	R\$ 24.850,00	R\$ 27.000,00	R\$ 30.000,00
Equipamento de videoconferência portátil	02	R\$ 6.920,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00
Valor total		R\$ 31.770,00	R\$ 37.000,00	R\$ 42.000,00

12.2. Desta feita, por conta da sucessão do Novo Regime Fiscal, decorrido da aprovação da EC 95/2016, alterou-se a metodologia de destaque financeiro para cumprimento das demandas das atividades públicas em território nacional, estabelecendo neste íterim um teto de gastos determinados pela memória dos valores executados no exercício financeiro imediatamente anterior, sob o vértice da inflação do corrente ano;

12.3. Caberá, pois, à Administração, o encargo de se posicionar acerca da discrepância entre os valores deduzidos pelas pesquisas orçamentárias e aqueles comprovados aptos pela Secretaria de Orçamento e Finanças, reavaliando os custos assumidos e adequando o pleito à atual capacidade financeira da Defensoria Pública da União.

13. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO

13.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, estando devidamente atestada, será encaminhada para o pagamento.

13.2. O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data do recebimento Nota de Empenho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos itens discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei n.º 14.133/2021;

14.3.2. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

14.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.3.6. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.7. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio de dolo fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada por aviso de recebimento.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO NEPOTISMO

15.1. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da DPU, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre as Defensorias Públicas da União ou entre estes órgãos da Administração pública direta ou Indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

15.2. É vedado à DPU a contratação de empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º da Resolução Nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público.

15.3. Em consonância com princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade ao contratar empresas prestadoras de serviços, não é permitido o direcionamento e/ou indicação por parte de servidores, de pessoas em especial parentes, para trabalharem nessas empresas - TCU – Acórdão 95/2005 Plenário.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina de Sousa Silva Dias Paz, Secretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 23/12/2022, às 13:46, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5784460** e o código CRC **91C7486C**.
